



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 21/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 201 no livro próprio,
sob a folha de nº 12, em 01 de
12 de 2015, às 16 : 00 hs.
[Signature]

Aumenta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso "X", do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento nos vencimentos, apenas para os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Buritis, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de 6,00% (seis por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 01 de dezembro de 2015.

<i>[Signature]</i> EMERSON MOREIRA DE CAMARGOS Presidente da Mesa Diretora	<i>[Signature]</i> ALBERTINO BARBOSA DA SILVA Vice-Presidente da Mesa Diretora
<i>[Signature]</i> LUAN ALVES CORDEIRO 1ª Secretário da Mesa Diretora	<i>[Signature]</i> JORIVÊ NERY DO BOMFIM 2ª Secretário da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 14 de 12 de 16, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 18 de 12 de 16, por
06 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Signature]